



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

C.A.I. - Centro de Apoio ao Idoso

APOIO FINANCEIRO

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa coletiva 506862763, com sede na Praça 5 de Outubro, Murça, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr.º Mário Artur Correia Lopes, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante.

E

A **Junta de Freguesia de Jou**, contribuinte n.º 506845648, com sede no Lugar de Cimo de Vila, 5090-076 Jou, representada neste ato pela Presidente da Junta de Freguesia, Eng.ª Helena Cristina Alves Teixeira, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) e g), do n.º1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que nos termos do disposto na alínea f), g), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município dispõe de atribuições no domínio dos Tempos Livres, Saúde, Ação Social e Promoção do Desenvolvimento, colaborando com as Juntas de Freguesia na concretização daquele fim;

Considerando que a cooperação institucional entre ao Município e a Junta de Freguesia de Jou, permitirá reforçar o desenvolvimento da Saúde, Ação Social e Tempos Livres na população sénior;

Considerando o papel determinante que a Junta de Freguesia de Jou tem, enquanto promotora da atividade física, instrumento de saúde, de bem-estar e entretenimento da população sénior;

Considerando que o Centro de Apoio ao Idoso de Jou é um projeto da Junta de Freguesia de Jou, que desenvolve estas atividades.



O Município de Murça e a Junta de Freguesia de Jou celebram, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades humanas, sociais, recreativas, promoção da saúde e prevenção de doenças na Freguesia de Jou, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas que nela vivem.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPARTICIPAÇÃO)

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Murça compromete-se a compartilhar financeiramente as atividades definidas no Plano de Atividades do C. A. I. para o ano de 2021, através da atribuição de uma **verba anual no valor de 10.000,00€**.

A verba a atribuir tem por base os serviços prestados diretamente aos utentes do C.A.I. de Jou ao nível dos cuidados básicos de saúde, alimentação, apoio psicossocial, atividades culturais, desportivas e recreativas.

O primeiro outorgante concede, também, apoio ao segundo outorgante, mediante a assunção dos encargos associados ao consumo de energia elétrica, com um valor calculado correspondente à quantia total de 2.500,00€/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE)

No âmbito do presente Protocolo, a Junta de Freguesia de Jou compromete-se a:



- a) Apresentar como requisito para a formalização do presente Protocolo o relatório e contas do ano transato, devidamente aprovado em Assembleia de Freguesia, bem como o plano de atividades do Centro de Apoio ao Idoso de Jou;
- b) Gerir os montantes referidos na cláusula segunda e apresentar ao Município, até ao mês de março do ano seguinte, um relatório de atividades e contas referente à respetiva execução;
- c) Colaborar com o Município de Murça nas áreas da sua atuação sempre que para o efeito seja solicitada, nomeadamente, em situações de emergência identificadas pelo Gabinete de Ação Social do Município;
- d) Reportar ao Município qualquer situação identificada que se enquadre no âmbito das competências Municipais.

8

CLÁUSULA QUARTA

(PAGAMENTO)

1. O montante a atribuir será pago mediante despacho do Presidente da Câmara ou do vereador com competência delegada, e conforme a disponibilidade da tesouraria.
2. Para o efeito do disposto no número anterior, a segunda Outorgante deverá apresentar nos referidos serviços, comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste protocolo, bem como quaisquer outros elementos, sempre que sejam solicitados.
3. O pagamento do apoio financeiro será efetuado em prestações periódicas para a conta bancária do segundo Outorgante, depois de aprovado o presente protocolo em reunião da Câmara Municipal de Murça;

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

O presente protocolo vigorará até 31/12/2021, desde a data da sua celebração, sem prejuízo de eventual revisão de acordo com as partes contratuais;



De acordo com o n.º 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. n.º 111 -B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o Técnico Superior Dr. José Manuel Amaro Moutinho, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DO PROTOCOLO)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos, por parte da segunda outorgante, determinam a sua resolução imediata.

CLAUSULA SÉTIMA

(RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS)

Os casos omissos decorrentes do presente protocolo serão resolvidos, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada, com o conhecimento da Junta de Freguesia de Jou.

CLAUSULA OITAVA

(PUBLICAÇÃO)

Nos termos do n.º1, do artigo 14º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica desta autarquia.

Este contrato foi efetuado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.



Murça, _____ de 2021

Pela Câmara Municipal de Murça

O Presidente da Câmara


Mário Artur Correia Lopes, Dr.

Pela Junta de Freguesia de Jôu

O Presidente da Junta de Freguesia

Helena Cristina Alves Teixeira, Eng.ª